

1834-42: a Inglaterra perante a evolução política portuguesa (hipóteses para a revisão de versões correntes)

INTRODUÇÃO

Desde a primeira dinastia que Portugal mantém com a Inglaterra relações económicas e políticas privilegiadas. A segunda iniciou-se com o auspicioso casamento de D. João I com D. Filipa de Lencastre, um ano depois da assinatura do tratado anglo-luso de Windsor (1386). A restauração da independência, em 1640, ficou a dever-se em grande parte ao auxílio da secular aliada. Em 1808, ao mesmo tempo que a família real portuguesa aporta sã e salva ao Brasil, as tropas inglesas desembarcam em Portugal e conduzem militarmente a resistência contra a dominação francesa até à definitiva expulsão dos ocupantes. O general Beresford senhoriou Portugal até 1820, quando nobres e burgueses, civis e militares expulsam o inglês e exigem o regresso do rei. D. João vem a finar-se em Abril de 1826. Premunitoriamente, a Carta Constitucional que o controverso herdeiro, D. Pedro IV, nos remeteu do Brasil foi trazida em mãos por um inglês, Lorde Stuart. E, sem a intervenção diplomática e militar dos Ingleses, uma vez mais, não é certo que tivéssemos derrotado D. Miguel e restaurado o regime constitucional em 1834.

As facturas, naturalmente, iam-nos chegando com regularidade. 1642, 1653, 1660, 1662, 1703, 1810 assinalam uma série de tratados de aliança e comércio com a Inglaterra tendentes a institucionalizar entre os dois países relações de troca desiguais, o que, mais do que perfídia inglesa, reflecte a posição periférica (ou semiperiférica) de Portugal no seio da economia-mundo europeia. Atrás das manufacturas inglesas vinham os mercadores, que, por sua vez, se implantavam na produção e comércio do vinho do Porto, bem como noutros sectores da actividade mercantil e de transportes. E com eles vinham os embaixadores e as ordens, pressões ou chantagens da Inglaterra. Portugal vivia tutelado pela sua mais velha aliada.

Eis um facto dificilmente contestável. Que esta tutela se tenha exercido de molde a influenciar o curso dos acontecimentos domésticos em função dos interesses económicos ingleses, é um lugar-comum admitido pela generalidade da historiografia portuguesa e estrangeira que contém uma enorme dose de verdade. *Mas pode-se, e deve-se, matizar esta síntese em excesso sumária das modalidades e prioridades da intervenção inglesa em Portugal.*

Este o objectivo do presente artigo. A fonte é basicamente constituída pela correspondência trocada entre o embaixador inglês em Lisboa, Lorde Howard de Walden, e o Foreign Office. O período observado compreende os anos entre 1834 e 1842.

1. CARTA CONSTITUCIONAL E DOMINAÇÃO INGLESA

Trata-se dum período crucial quer do ponto de vista da redefinição das nossas relações comerciais com a Inglaterra, quer do ponto de vista do delineamento do nosso regime constitucional. Quanto à primeira questão, recorde-se que o tratado comercial de 1810¹, que deveria ser revisto em 1835, foi então prática ou tacitamente reconduzido, pelo que os anos subsequentes foram dominados pelas negociações que conduziram finalmente, em 1842, à assinatura de novo tratado. Quanto à segunda questão, recorde-se que a Carta Constitucional, restaurada no termo da guerra civil, em Maio de 1834, seria abolida pela revolução de Setembro de 1836 e substituída pela Constituição de Março de 1838, a qual, após quatro anos de vigência, seria derrubada em 1842 pelo golpe de Estado de Costa Cabral, que repôs em vigor, mais uma vez, a Carta Constitucional de 1826.

Entre setembristas — com a posterior ramificação «ordeira» desabrochada em 1837-38² — e cartistas, era com os últimos que a Inglaterra possuía melhor capacidade de diálogo. Numa coincidência significativa, as negociações para a conclusão do novo tratado com a Inglaterra, que se arrastavam, com interrupções, havia sete anos, chegaram a bom termo três meses logo após a restauração da Carta por Costa Cabral, em Janeiro/Fevereiro de 1842. Esta coincidência, entre outras, tem sugerido uma relação de causalidade entre Carta e dominação inglesa, designadamente entre Carta e tratado comercial, documento que formalizava tanto quanto simbolizava a subordinação económica e política de Portugal à Inglaterra. A ser verdadeira aquela relação causal — como os factos sugeriam e a propaganda setembrista afirmava³ —, legítimo seria esperar que a Inglaterra não só sustentaria por todos os meios a facção cartista quando esta fosse governo, como se empenharia em todas as manobras (desde a intriga palaciana à intervenção militar) tendentes a repô-la no poder quando dele se encontrasse apeada. E isto devido não só à «natural» simpatia pró-britânica dos adeptos da Carta, como ainda ao facto de este diploma constitucional consagrar, supostamente, o regime mais favorável à consolidação dos interesses ingleses em Portugal.

¹ Este tratado, na sequência da abertura dos portos brasileiros à navegação internacional em 1808, sujeita a importação de mercadorias inglesas no Brasil a direitos inferiores aos pagos por mercadorias portuguesas. Tal vantagem foi concedida em troca de tratamento preferencial concedido a vinhos portugueses nos portos ingleses. Este mesmo tratamento preferencial foi alterado unilateralmente em Outubro de 1831, sem que se tivesse verificado, da parte portuguesa, modificação das taxas sobre lanifícios ingleses.

² A «Ordem» foi, segundo Oliveira Martins, o nosso «terceiro liberalismo», sucessor dos de Mouzinho e de Passos (*Portugal Contemporâneo*, Guimarães Editores, 1977, vol. II, p. 115). Trata-se da ala mais moderada do setembrismo, aberta ao compromisso com os cartistas e que se afirmara já durante as Cortes Constituintes de 1837-38. Veja-se, como documento representativo desta tendência, o discurso sobre a formação da segunda Câmara pronunciado por Almeida Garrett na sessão de 9 de Outubro de 1837. O primeiro Ministério considerado «ordeiro» foi empossado em Novembro de 1839, presidido por Bonfim (setembrista), assessorado por Rodrigo da Fonseca Magalhães no Reino e Costa Cabral na Justiça. Sobre este Ministério, que inaugurou uma viragem à direita que de então em diante mais se acentuaria, escreve em 1843 o setembrista António da Cunha Soto Maior Gomes Ribeiro:

É sumamente difícil caracterizar o Ministério de 26 de Novembro: não governava em nome da Carta, que não era Lei da Nação, não governava em nome da Constituição de 1838, porque essa a rasgavam eles, folha por folha, todos os dias; não se lhe pode assinar com exactidão a sua vida, tão anfíbia e hermafrodita era ela! (*Hontem, hoje, e amanhã. Visto pelo Direito*, Lisboa, 1843, p. 73).

³ Através da imprensa, de discursos parlamentares, de memórias e de outros meios de intervenção junto da opinião pública, o setembrismo sempre identificou a Carta e o Partido Cartista com a Inglaterra, apresentando-o como um agente dos interesses estrangeiros (ingleses) em Portugal e responsabilizando-o, conseqüentemente, pelo atraso económico do País.

Com efeito, as disposições contidas na Carta relativamente à condução da política externa e à conclusão de tratados (de comércio ou outros) deixavam o Governo de mãos livres para negociar quaisquer acordos ou compromissos com o estrangeiro. Por outras palavras, as Cortes não dispunham de qualquer controlo sobre esta matéria, e muito menos de poder de decisão. Ora nada deveria convir melhor à Inglaterra do que uma Administração ocupada por homens favoráveis à aliança inglesa e constitucionalmente habilitados a formalizar essa aliança através de acordos ou tratados. De resto, seguindo a mesma linha de raciocínio, a experiência setembrista demonstrava *a contrario* o bem fundado de semelhante assunção. Logo em Novembro de 1836 Palmela informa Howard de Walden de que se encontra impossibilitado, em virtude da nova situação política, de prosseguir as negociações do tratado de que até ali estivera incumbido na qualidade de plenipotenciário. Seguidamente, em Janeiro de 1837, são promulgadas as novas pautas alfandegárias, sobrecarregando certas importações com impostos alegadamente proibitivos. Sá da Bandeira é intratável. Passos Manuel, um homem razoável e competente, mas manietado pelos compromissos com o radicalismo clubista.

Estes e outros incidentes diplomáticos e a insanável deterioração das relações pessoais entre o embaixador inglês e os novos governantes e políticos setembristas⁴ levariam naturalmente a concluir que a normalização das relações entre os dois países seria inseparável da reposição em vigor da Carta Constitucional de 1826. Com efeito, Howard de Walden instiga quanto pode ao contragolpe de 3-5 de Novembro de 1836, cujo malogro nem a si mesmo consegue explicar cabalmente⁵. Mas, passada a desorientação e a impotência dos primeiros meses, observa atentamente o evoluir dos acontecimentos. As Constituintes, reunidas a partir de 17 de Janeiro de 1837, e apesar da clara maioria setembrista, dão mostras de moderação. Os extremistas adeptos dum retorno ao espírito e à letra do vintismo apenas formam uma franja minoritária. O setembrismo encaminha-se rapidamente para um compromisso com os sectores cartistas mais maleáveis, e nessa inflexão moderadora se vai atenuando o radicalismo antibritânico que inicialmente o caracteriza. A Constituição de 1838 representou, afinal, um compromisso entre princípios cartistas e vintistas; e os homens que depois da sua promulgação vêm ocupar as cadeiras ministeriais são homens abertos ao diálogo e sensíveis aos imperativos (e virtudes) da ordem. Vila Real regressa aos Estrangeiros: Costa Cabral curara-se há muito do extremismo arsenalista; Rodrigo é um homem com quem de Walden se pode entender; Palmela, embora não seja um incondicional, é novamente indigitado para prosseguir as negociações do tratado.

Todavia, e por diligentes que fossem as novas administrações, a Constituição de 1838 alargava realmente o poder e a influência do Parlamento em geral e, em particular, estipulava, preto no branco, que nenhum tratado podia ser concluído sem prévia aprovação pelas Cortes. Ora Sá da Bandeira demitira-se (Abril de 1839) por pressões da Inglaterra, que exigia o impossível (a pronta liquidação das nossas dívidas); o barão de Ribeira de Sabrosa despede-se igualmente na sequência do afrontoso «Bill» de Palmerston. Estes incidentes reatçaram o sentimento antibritânico. Nas Cortes pronunciaram-se discursos inflamados de patriotismo, cuja

⁴ O clima de incompatibilidade entre os governantes setembristas e Howard de Walden encontra-se expressivamente documentado no volume de correspondência trocada entre Howard de Walden e Palmerston correspondente ao período de 3 de Novembro a 31 de Dezembro de 1836 (Public Record Office/Londres, ref. F. O. 63-453).

⁵ Sobre as dificuldades de diagnóstico de de Walden veja-se especialmente a carta secreta n.º 323, de 22 de Dezembro de 1836 (F. O. 63-453): o embaixador admite que «the Queen herself was the principal cause of the embarrassments of her Party on the morning of the 5th November».

ressonância anti-inglesa a imprensa oposicionista se encarregava de amplificar. As negociações marcam passo.

Perante este quadro de coincidências factuais e argumentos jurídicos, e no pressuposto, geralmente admitido, de que o objectivo prioritário da actuação inglesa em Portugal consistiria na salvaguarda dos seus interesses económicos imediatos (através de tratados comerciais, reduções alfandegárias ou outros expedientes), *como explicar a firme oposição da Inglaterra à restauração da Carta em Janeiro/Fevereiro de 1842?*

2. A REACÇÃO DE LORDE HOWARD DE WALDEN À RESTAURAÇÃO CARTISTA DE 1842

Em 23 de Janeiro de 1842, informado dos acontecimentos do Porto, o embaixador inglês alarma-se com as ruidosas demonstrações públicas em favor da Carta com que Costa Cabral, então ministro da Justiça do Gabinete Aguiar, é recebido na capital nortenha. Conforta-o a ideia de que qualquer tentativa para restabelecer a Carta será firmemente condenada por «todos os partidos moderados em Lisboa»⁶ e que, merecendo o sincero repúdio do Governo e da Corte, será eficazmente reprimida.

Teremos então que Howard de Walden se converteu aos princípios mais democráticos da Constituição de 1838? É claro que não. Ou que, por súbito desfalecimento de sentido patriótico e quebra de zelo profissional, esqueceu que continuavam pendentes as negociações do tratado comercial, do regulamento do tratado de navegação do Douro, da redução de impostos alfandegários, da revisão das taxas sobre navios estrangeiros em portos portugueses, etc.? É claro que não. Simplesmente, os interesses económicos *imediatos* da Inglaterra não são a preocupação prioritária do seu embaixador. O que prioritariamente lhe interessa é assegurar a paz e a estabilidade (relativas e possíveis) neste rectângulo do extremo ocidente peninsular, por forma a evitar quaisquer convulsões políticas que propiciem ou favoreçam a interacção com os negócios internos espanhóis e, *acima de tudo, que ameacem a permanência e estabilidade do trono de D. Maria II*. Ora nada lhe parecia mais desestabilizador do que a contra-revolução cartista irresponsavelmente empreendida por Costa Cabral, uma vez que desencadearia uma reacção setembrista que o embaixador julgava impossível de conter ou dominar.

Por isso, até Abril de 1842, o tema do tratado comercial merece-lhe uma única alusão (que oportunamente referiremos), absorvido que o embaixador se encontra pela preocupação quase exclusiva com o desenrolar dos acontecimentos políticos. Só então (Abril de 1842), já clarificada a situação interna — ou em vias disso —, as negociações do tratado voltam a ocupar o primeiro plano da correspondência⁷. Até lá, Howard de Walden vai mobilizar toda a sua energia e influência no sentido de esconjurar o perigo duma reacção setembrista, procurando levar a rainha a actuar da única forma que lhe parecia eficaz para atingir tal objectivo: resistir ao golpe de Costa Cabral e recusar a restauração da Carta imposta por uma revolução «inteira-

⁶ «Any such attempt to reestablish the Charter is deprecated by all moderate parties in Lisbon and would receive no countenance either from the Court or the Government.» (Carta n.º 9, de 23 de Janeiro de 1842; F. O. 63-543.)

⁷ Em 2 de Abril de 1842, de Walden informa o Foreign Office de que Palmela fora nomeado plenipotenciário para negociar o tratado comercial, missão anteriormente encarregue a Joaquim António de Magalhães. (Carta n.º 71, de 2 de Abril de 1842, F. O. 63-546.)

mente militar»⁸. Em 3 de Fevereiro, quando já nada podia iludir a determinação dos revoltosos do Porto de marcharem sobre Coimbra a caminho de Lisboa, de Walden escreve uma longa carta confidencial dando conta das diligências empreendidas com vistas a traçar a estratégia de resistência mais eficaz a ser adoptada pela rainha⁹. A 7 do mesmo mês, com Costa Cabral a chegar a Coimbra à frente dos regimentos sublevados, reconhece a necessidade de encontrar um governo capaz de negociar um compromisso, uma vez que na capital não se acham tropas determinadas à resistência¹⁰.

O perigo duma incontível reacção do Partido Setembrista não pode deixar de surpreender, uma vez que em 1842 esse Partido se encontrava de novo marginalizado pelos ordeiros e cartistas, que, no quadro da nova Constituição e através de sucessivas remodelações ou mudanças de governo, se tinham progressivamente apoderado das alavancas do poder. Recorde-se que a Guarda Nacional fora há muito desmantelada e que a influência setembrista no Exército, a avaliar pelo êxito mesmo do golpe de Cabral, era diminuta. A ameaça não resultava, pois, da força que aquele Partido pudesse ter isoladamente, mas dos apoios com que contava, recrutados, por paradoxo apenas aparente, em meios insuspeitos de simpatias democráticas ou vintistas, mas aos quais, segundo a análise de de Walden, muito convinha a aliança com os setembristas na prossecução dos seus objectivos próprios: forçar por quaisquer meios a abdicação de D. Maria e substituí-la na chefia do Estado por alguém que favorecesse a inflexão da política externa portuguesa no sentido duma aproximação com a França; ou, pensavam outros, criar o vazio propício ao regresso de D. Miguel; ou ainda, como sonhavam certas franjas do extremismo democrático, afastar D. Maria para abrir caminho a uma federação ibérica sob regime de monarquia electiva. Havia candidatos: a princesa Amélia, filha do segundo casamento de D. Pedro IV com D. Amélia de Beauharnais (duquesa de Bragança), alternativa que obrigaria à criação duma regência devido à menoridade da princesa; e a infanta D. Isabel Maria, irmã de D. Pedro IV, que já durante a emigração liberal, quando se atizou a polémica sobre a regência em nome de D. Maria II, era a candidata que os futuros setembristas declarada e calorosamente preferiam ao ex-imperador do Brasil¹¹. Ex-miguelistas ou «miguelistas moderados»¹², alta aristocracia desavinda com «os amigos de D. Pedro»¹³ ou inconformada com o libera-

⁸ «This revolution, if carried through, will be one *entirely* of a military character (...)» (Carta n.º 18, de 29 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.)

⁹ A resistência é recomendada e justificada com particular insistência na correspondência de 30 de Janeiro e 3 de Fevereiro de 1842. (Cartas n. os respectivamente, 19 e 21, F. O. 63-543.)

¹⁰ Carta n.º 26, de 7 de Fevereiro de 1842, F. O. 63-544. Tendo falhado esta primeira tentativa de formar um governo de «fusão» com Palmela e Sá da Bandeira, de Walden sugere que o duque da Terceira parta ao encontro das tropas munido de plenos poderes para dar imediata satisfação às suas reivindicações.

¹¹ A peça mais célebre desta polémica é da autoria de Rodrigo Pinto Pizarro (barão da Ribeira de Sabrosa): *Norma das Regências de Portugal, Aplicada à Menoridade de S. M. a Rainha D. Maria II*, Paris, Dezembro de 1831. Todo o Partido Setembrista se pronunciou então contra a regência de D. Pedro, preferindo-lhe a da infanta D. Isabel Maria.

¹² De Walden usa várias vezes a expressão «*moderate Miguelites*». Na sua correspondência de 3 de Abril de 1842 remete uma circular inserida no jornal miguelista *O Portugal Velho* (n.º 413, de 20 de Março de 1842), na qual se «teoriza» a distinção entre absolutista e miguelista:

(...) miguelista é o que tem um princípio e honra bastante para não sufocar a voz da sua consciência. O miguelista pode ser liberal ou absolutista (...) (Carta n.º 71, F. O. 63-546.)

¹³ Desde a Regência da Terceira que Palmela, preterido em favor de «homens audazes e práticos ao mesmo tempo» (O. Martins, *op. cit.*, vol. I, p. 173), como Silva Carvalho, Freire, Xavier, Aguiar, etc. («os amigos de D. Pedro»), encabeçava o que alguns historiadores chamaram a «oposição aristocrática» a D. Pedro. Ver, por exemplo, Pinheiro Chagas, *História de Portugal*, vol X, cap. I.

lismo, irmanavam-se agora com setembristas de vários matizes na apologia da Constituição de 1822... cujo regime de sucessão dinástica, conforme a interpretavam, excluía D. Maria do trono português.

Como demonstrara a experiência ainda não esquecida da Belenzada (3-5 de Novembro de 1836), o motim popular podia muito bem pôr em perigo a pessoa da rainha, forçando-a a buscar refúgio a bordo das naus inglesas estacionadas no Tejo, o que muitos invocavam como pretexto de sobra para que lhe fossem negados os direitos à Coroa. Mas ainda que as coisas não chegassem a tais extremos, em caso de reacção setembrista vitoriosa, a rainha dificilmente podia ser ilibada de conivência, se não mesmo cumplicidade, com a premeditação golpista do ministro da Justiça, o que forneceria matéria para processo de traição, com resultados finais idênticos aos previstos naquele primeiro cenário.

Nada, por conseguinte, aos olhos experientes e prudentes do embaixador inglês, era mais inoportuno do que a súbita ruptura dum equilíbrio feito da impotência de cada uma das forças políticas em presença para subordinar ou excluir as outras. Ainda céptico quanto à veracidade das notícias chegadas do Porto, de Walden explicava a Palmerston, em 23 de Janeiro, que «uma contra-revolução (cartista) despertaria todas as paixões e esperanças dos vários partidos agora comparativamente dominantes»¹⁴; e «mais ainda seria de temer com respeito às relações deste país com a Espanha, na medida em que colocaria o respectivo partido dominante numa posição de autodefesa, em oposição a Portugal, com o fito na ligação dos cartistas de Portugal com os estatutistas de Espanha»¹⁵.

3. ANTECEDENTES E FUNDAMENTOS DA ANÁLISE DE HOWARD DE WALDEN

Nada disto descobriu de Walden naquele preciso mês de Janeiro de 1842. A análise dos acontecimentos e a dedução das respectivas consequências resultavam das informações que fora coligindo no decurso da sua já longa estada em Portugal e que justificavam os seus receios pelo trono duplamente ameaçado de D. Maria II.

Como vê o diplomata inglês a distribuição das forças políticas e respectivos objectivos no período que decorre entre 1836 e 1842?

3.1 No dia 9 de Setembro de 1836, os festejos preparados para a recepção dos senhores deputados do Douro «degeneraram» numa revolução conduzida pela Guarda Nacional com a passividade e/ou cumplicidade da tropa de linha e que em escassas vinte e quatro horas obteve a demissão do Governo (presidido pelo duque da Terceira), a formação dum novo gabinete com as principais figuras do setembrismo (Passos Manuel, Sá da Bandeira e Vieira de Castro) e uma proclamação da rainha declarando abolida a Carta Constitucional e reposta em vigor a Constituição de 1822.

Curiosamente, um pequeno sector da mais conservadora aristocracia portuguesa abstém-se de condenar publicamente o movimento revolucionário. Com efeito, o

¹⁴ «(...) a Counter-Revolution would arouse all the passions and hopes of various parties now comparatively dominant (...)» (Carta n.º 9, de 23 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.)

¹⁵ «The effect of a retrograde revolutionary movement, uncompensated by any great internal advantage, would be still more dreaded as regards the relations of this country with Spain, as it would place the whole of the dominant party in that country, as if in self defence, in opposition to Portugal, under the idea of the connection of the Cartistas of Portugal with the Estatutistas of Spain.» (Carta n.º 9, de 23 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.)

marquês da Fronteira, o conde da Taipa (cunhado do primeiro) e o marquês de Loulé, entre outros de segundo plano, não assinaram a declaração da Câmara dos Pares contra a Revolução de Setembro. Ora nenhum daqueles titulares possuía a mais ténue simpatia pelos princípios democráticos da Constituição de 1822, em que se inspiravam ou da qual se reclamavam os setembristas recém-alçados ao poder. E, embora nem à França, apesar da viragem à esquerda operada pela revolução de Julho (1830), agradasse a nova situação portuguesa radicalizada pela preponderância da Guarda Nacional e dos clubes que Passos Manuel e os seus colegas a muito custo conseguiam dominar, o certo é que o embaixador francês, conde de St. Priest, no dizer de Howard de Walden, passava por um dos principais instigadores dos distúrbios da noite de 9-10 de Setembro¹⁶. O mesmo St. Priest que já hostilizara o Governo do duque da Terceira por diversas razões, «além da genérica que residia no facto de ser considerado decididamente amigo da Grã-Bretanha»¹⁷.

Os meios cartistas, dentro e fora da Corte, nas casas particulares e nas embaixadas, e antes mesmo de passar o rescaldo da reviravolta setembrista, conspiram activamente na preparação dum contragolpe que reconduza o país às vias do liberalismo moderado prescrito na Carta Constitucional. O conde de St. Priest não só não colabora em tais diligências, como as condena abertamente, chegando a ameaçar que a França nem um *chargé d'affaires* mandaria para Portugal caso a «reacção» viesse a ser coroada de êxito¹⁸. Tudo isto a coberto de comoves pruridos deontológicos, os quais, evidentemente, não convencem de Walden, que por isso explica detalhadamente a Lorde Palmerston as intenções ocultas do colega francês: os motivos que o levam a «apoiar o presente Governo (Passos Manuel) derivam de ele considerar possível, influenciando o marquês de Loulé e o marquês da Fronteira no sentido de aderirem ao actual Partido (setembrista), conquistar voz activa na condução dos negócios públicos e também obter uma ascendência. *Sendo este partido essencialmente antibritânico* (sublinhado meu), ele pensa poder utilizá-lo em vantagem da França sob a influência da aristocracia do seu próprio pequeno partido, a que falta vocação para os negócios, mas do qual rodearia a rainha»¹⁹.

Howard de Walden não é dado a fáceis sobressaltos ou reacções precipitadas. Em períodos normais, estas intrigas não lhe mereceriam sequer referência. «Mas num momento como este, quando entendo que a influência ou a protecção dum ministro francês em escalada com um governo revolucionário *afecta a segurança da Coroa de Portugal e é altamente lesiva dos interesses britânicos*»²⁰, o caso muda naturalmente de figura.

O próprio marquês da Fronteira, nas suas *Memórias*, confessa implicitamente a sua (interessada) simpatia pelos setembristas, bem como o seu pacto político com o

16 «I regret very much to add that my colleague the Count de St. Priest is looked upon as one of the prime instigators of the disturbances of the night of the 9th (...)» (Carta confidencial n.º 220, de 17 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.)

17 «These are his immediate motives of action against the late government, besides the general one of their being considered decidedly friendly to G. B.» (Carta secreta sem número de 8 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.)

18 Carta confidencial n.º 220, de 17 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.

19 «Those for supporting the present government are, that he considers it possible, by influencing the Marquis de Loulé, and Marquis de Fronteira to join the present party, to be entitled to claim a voice in the direction of public affairs, as also to obtain an ascendancy. This party being essentially anti-British, he thinks that he may turn it to the advantage of France under the influence of the aristocracy of his own small party, unfit for business but by whom he would surround the Queen.» (Carta secreta sem número de 8 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.)

20 «(...) but in a moment like the present, when I conceive that the influence or countenance of a French Minister thrown into the scale with a Revolutionary Government affects the security of the Crown of Portugal and is highly injurious to British interests (...)» (Carta secreta sem número de 8 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.)

marquês de Loulé²¹. De Walden considera-os a ambos líderes dum partido antibritânico naturalmente apadrinhado pela França, disposto até a uma aliança contranatura com setembristas, desde que tal expediente conduza à deposição de D. Maria e, concomitantemente, a uma mudança de rumo da política portuguesa interna e externa. Veremos adiante que se trata do verso e reverso da mesma medalha.

3.2 Prosseguem entretanto os preparativos da contra-revolução que passaria à história com o nome de Belenzada. Não tendo conseguido impedi-la, já aliviado dos anteriores escrúpulos e desejoso de apanhar o comboio, St. Priest indica Fronteira e Loulé para dirigirem ou integrarem o governo que saísse do golpe vitorioso... De Walden investiga, informa-se e vai descobrindo as vastas ramificações do *complot* anti-D. Maria e (indissociavelmente) antibritânico.

A infanta D. Isabel Maria só aparentemente se teria retirado da vida política, conservando vivas ambições de poder. Segundo a visão do embaixador inglês, a ex-regente²² era instrumentalizada por dois grupos distintos. A um destes grupos (cujos objectivos precisos não aparecem especificados) pertencem o duque de Palmela, os condes de Lumiares, Porto Santo e Lavradio e ainda o conselheiro Trigoso²³. O segundo grupo igualmente interessado numa regência da infanta D. Isabel Maria eram os setembristas²⁴. É difícil estabelecer conexões seguras ou apurar uma distribuição coerente entre as diversas personalidades citadas por de Walden. Designadamente, quais seriam as relações entre aquele primeiro grupo aristocrata e a facção Fronteira-Loulé-St. Priest? Não é possível chegar a uma conclusão definitiva a este respeito. Mas as indicações disponíveis bastam-nos para verificar a existência de clivagens no campo aristocrático cujo significado haveria que aprofundar. Registe-se, em todo o caso, a competição de interesses no seio dum sector da aristocracia momentaneamente unificado em torno da questão da regência, ou seja, favorável à criação de condições susceptíveis de precipitar a deposição da rainha, colocando a regência da infanta D. Isabel Maria na ordem do dia. Howard de Walden classifica-o, genericamente, de «miguelistas moderados». Receia-o não tanto pela influência que possa ter isoladamente — mesmo com o apoio da diplomacia francesa —, como, sobretudo, pelas forças que congrega através da aliança tática com os setembristas.

Em carta de 17 de Setembro de 1836, o embaixador britânico expunha um plano de cuja existência tinha sido informado:

²¹ Reportando-se ao Ministério presidido pelo barão de Ribeira de Sabrosa, a quem tinha na conta de «ordeiro», Fronteira escreve:

(...) e eu, separando-me dos meus amigos ordeiros, uni-me aos cartistas, e foi a primeira vez que me separei da política do marquês de Loulé, que ficou sustentando o Ministério do barão de Ribeira de Sabrosa.

Noutro passo, aludindo à morte do visconde do Banho (da direita cartista), regozija-se por aquele ter sido sempre seu amigo, «apesar de reprovar altamente a minha conduta na Revolução de Setembro»: *Memórias do Marquês de Fronteira e Alorna*, partes V e VI (1833 a 1842). Coimbra, 1929, pp., respectivamente, 272 e 248.

²² Em 1826, D. João VI nomeia um Conselho de Regência presidido pela infanta D. Isabel Maria, que, por morte do rei nesse ano, continua no exercício do cargo em nome de D. Pedro IV. A Carta Constitucional mandada por este do Brasil será jurada durante a regência da infanta.

²³ Carta confidencial n.º 219, de 17 de Setembro de 1836, F. O. 63-451. Segundo carta n.º 179, de 6 de Agosto de 1836, F. O. 63-451, Lavradio e Trigoso integravam um grupo que teria aspirado, nas eleições de Julho de 1836, a constituir-se num terceiro partido capaz de aliciar cartistas e setembristas descontentes.

²⁴ De acordo com a carta confidencial n.º 219, já citada.

(...) um *complot* que está agora em rápido progresso para efectuar uma junção entre os miguelistas moderados e os mais violentos defensores da Constituição de 1822; os primeiros aceitando a Constituição de 1822 como o preço do reconhecimento da infanta D. Isabel Maria pelos outros²⁵.

Mas quais são os «mais violentos defensores» da Constituição de 1822, que setembristas são estes? Os que reconhecem Passos Manuel, Vieira de Castro ou Sá da Bandeira como símbolos e seus legítimos representantes? Afigura-se-nos que não e julgamos estarem em causa, muito principalmente, franjas setembristas mais radicais, seduzidas pela tentação republicana, mas conscientes de que, tanto no plano interno como externo, tal projecto só seria eventualmente exequível no quadro mais vasto duma monarquia electiva peninsular ou, pelo menos, duma monarquia electiva que agregasse a este pequeno rectângulo as províncias do Sudoeste espanhol. Qualquer coisa como um «estado federativo», cuja formação a revolta da Granja em Espanha (Agosto de 1836) parecia propiciar²⁶. Pelo lado português não se poupavam diligências:

(...) Senhor Leonel Tavares, o principal dirigente do Comité de Salvação Pública, e neste momento talvez o homem mais perigoso de Portugal, foi enviado a Cádiz em missão especial. (...) o principal objectivo da sua missão consiste em contactar, como delegado das sociedades secretas em Portugal, com os carbonários de Cádiz, para ressuscitar o projecto favorito da formação dum estado federativo a partir das províncias do Sul de Espanha unidas com Portugal sob uma monarquia electiva²⁷.

3.3 Esta curiosa aliança entre simpatizantes republicanos, sonhadores de reis eleitos, adeptos intransigentes da soberania exclusivamente popular e miguelistas moderados espantava o próprio Howard de Walden, que, depois de passar alguns dias a deslindar a trama e a teia das cumplicidades que pudessem explicá-la, anuncia, por correio *secreto* de 10 de Novembro de 1836, ter finalmente descoberto «a chave das intrigas entre o partido da infanta D. Isabel Maria, os miguelistas e os constitucionalistas de 1820». Vale a pena citar parte da revelação:

Os dois primeiros partidos pretendem que, reestabelecendo-se a Constituição de 1820, os direitos ao trono da rainha ficam cancelados; que, de acordo

25 «(...) a plot now actively in progress, to effect a junction between the moderate miguelites and the most violent of the supporters of the Constitution of 1822; the first accepting the Constitution of 1822 as the price of the acknowledgement of the Infanta D. Isabel Maria by the other.» (Carta n.º 217, de 17 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.)

26 «I have no doubt that the plan for bringing about another revolution simultaneously with the South of Spain, declaring Portugal and the Provinces in question a federative State under elective Monarchy, has already been actively supported.» (Carta confidencial n.º 210, de 11 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.)

27 «Senhor Leonel Tavares, the principal leader of the Committee of public safety, and at this moment perhaps the most dangerous man in Portugal, has been sent on a special mission to Cadiz..

(...)

«(...) the principal object of his mission is to contact, as Delegate from the Secret Societies in Portugal, with the Carbonari of Cadiz, the revival of the favorite project of forming a Federative State out of the Southern Provinces of Spain united with Portugal, under an Elective Monarchy.» (Carta n.º 256, de 18 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.)

com a Constituição de 1820, ela é considerada uma princesa estrangeira, cujos direitos foram confiscados em virtude de o seu pai ter aceite a Coroa do Brasil²⁸.

Os «miguelistas moderados» de 17 de Setembro são agora, três dias depois, simplesmente os miguelistas. Não é fácil interpretar as diferenças de designação, que podem, inclusivamente, nem ter significado nenhum. Todavia, o conjunto da correspondência consultada permite supor que estamos, de facto, em presença de duas espécies distintas de «miguelistas». A primeira, amalgamando interesses ou estratégias pessoais variadas e contraditórias, de Palmelas a Fronteiras e Lavradores, homens arreigados aos privilégios aristocráticos, de vagas convicções liberais e nula abertura democrática, que tinham tomado partido contra o absolutismo miguelista e enfileirado, durante a guerra civil, nas hostes do Partido Liberal. Recorde-se, todavia, e por exemplo, que Palmela nunca se dera muito bem com D. Pedro e que este o preterira a favor do grupo de homens práticos e pragmáticos capazes de traduzir projectos em acções — os chamados «amigos de D. Pedro». «Miguelistas moderados» designará então, hipoteticamente, os sectores da aristocracia que reeditam contra D. Maria II o que fora outrora a «oposição aristocrática» a D. Pedro²⁹.

Os miguelistas «propriamente ditos» seriam, por outro lado, os vencidos de Évora Monte, excluídos da vida política, dos empregos e das honras, mas inconformados com a sua própria morte histórica. A aliança setembrista representava a única brecha ou a única capa a coberto da qual podiam manobrar. Por duas ordens de razões, uma jurídica e outra prática. Isto mesmo compreendeu Lorde Howard de Walden.

Clamar abertamente pelo regresso de D. Miguel era impossível. Fazer duma literal restauração absolutista um programa político equivaleria a cortar todas e quaisquer pontes com potenciais aliados. Seria, numa palavra, o isolamento. O miguelismo veste então as roupagens do mais intransigente nacionalismo e a oposição ao regime assume a forma dum veemente protesto patriótico. Está assim criada a base mínima para um programa comum com os setembristas de oposição ao cartismo. A uma Carta dada por um estrangeiro os miguelistas preferem uma Constituição (de 1822) que ao menos seja obra portuguesa... e garanta a sucessão dinástica a favor dum «soberano nacional»³⁰.

Mas a aliança com os setembristas oferecia ainda outras e mais substanciais vantagens. Uma revolução vitoriosa e radicalizada não deixaria de provocar a

28 «I obtained on Sunday the key to the intrigues between the Infanta D. Isabel Maria's party and the Miguelites, and the Constitutionalists of 1820. It is pretended by both the former parties that by reestablishing the Constitution of 1820 the Queen cancels her right to the throne; that according to the Constitution of 1820, she is considered a foreign Princess having forfeited her rights by her Father's acceptance of the Crown of Brazil.

This doctrine as recorded in the Constitution of 1820, previous to the final separation of the two Crowns, is also of great importance to the Infanta D. Isabel Maria, as against the pretensions of the Princess Amélia.» (Carta secreta n.º 226, de 20 de Setembro de 1836, F. O. 63-452.)

29 A análise de H. de Walden sobre as rivalidades entre aristocratas merece ser citada:

«I do not believe that either the Count de St. Priest or the Count de Lavradio were party to the revolution, to the extent of desiring the proclamation of the Constitution of 1822, and that they encouraged violent proceedings solely for the purpose of effecting, through intimidation, a change of government. But on its taking place, to that extent, the Count de Lavradio immediately perceived that an opportunity might be afforded for the realization of his own views of ambition.» (Carta confidencial n.º 219, e 17 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.)

30 Segundo informes de H. de Walden por carta confidencial n.º 220, de 17 de Setembro de 1836 (F. O. 63-451), os «miguelistas» invocam agora que só não aceitam é uma Carta dada por um estrangeiro, mas que aceitam («they will abide») a Constituição de 1822. «(...) they must have a national sovereign.»

instabilidade política propícia a um ressurgimento miguelista³¹. É provável que Howard de Walden sobrestimasse o perigo, mas o conjunto da correspondência não deixa dúvidas de que os seus receios eram sinceros. A conduta inglesa só pode ser cabalmente compreendida tendo em conta este *dado* do observador britânico.

Com efeito, tão logo a Constituição de 1822 (sujeita embora a futura reforma) foi sendo aclamada por todo o País, conhecidos miguelistas, dos que haviam combatido nas hostes de D. Miguel e confiavam no seu regresso, levantavam cabeça por essa província fora e exibiam publicamente o seu regozijo pelo curso dos acontecimentos; no Algarve e no Alentejo, o Remexido dava água pela barba; falava-se na concentração de tropas miguelistas em Cádiz.

Talvez que tudo isto não seja alheio à mudança de opinião dos «miguelistas moderados» reportada por de Walden em correio de 18 de Outubro de 1836. Ou porque crescesse a ameaça duma efectiva restauração miguelista, ou — o que parece mais provável — porque os aristocratas inicialmente «simpatizantes» com a revolução comessem agora a temer perante os «excessos» já testemunhados e outros previsíveis, o certo é que, naquela data, o embaixador inglês parece mais tranquilo relativamente aos perigos oriundos daquele lado:

Os mais violentos (miguelistas) são advogados estrénuos da Constituição de 1822, ao passo que a maioria, que é moderada, está ansiosa por suportar a rainha e a Carta. § Assim, embora a rainha, no caso duma contra-revolução, possa alienar uma parte considerável dos constitucionalistas (os da última revolução), ela obterá um importante suplemento de força do partido miguelista, *dos mais respeitáveis entre eles, e cuja deserção deverá essencialmente enfraquecer as chances do pretendente (...)* (sublinhado nosso)³².

3.4 A «contra-revolução» da Belenzada (3-5 de Novembro de 1836) estava, com efeito, a ser activamente preparada. Os sectores «mais respeitáveis» do miguelismo pareciam finalmente ganhos para a causa da rainha e da Carta. Mas com o Exército não se podia contar, visto que nele se combinavam a influência setembrista com a desorganização e insubordinação endémica³³. O 9 de Setembro não fora, precisamente, prova disso mesmo? Havia então que garantir apoio militar estrangeiro, mas com as necessárias precauções, para que a intervenção externa não pudesse servir de pretexto à destituição de D. Maria. Já em 10 de Setembro, em plena revolução, o Conselho de Estado desaconselhara a mudança da rainha para Belém — donde mais facilmente poderia refugiar-se na esquadra inglesa —, porque tal movimentação, denunciando ou prenunciando uma fuga, podia ser aproveitada para proclamar a duquesa de Bragança regente de direito em nome da sua

31 Na carta confidencial n.º 220, já citada, H. de Walden afirma ter tido informações de que «the Miguelites are very active at work negotiating with a certain portion of the *Promoters* of the late Revolution.»

32 «I have an opportunity of ascertaining the state of feeling of the Miguelite party on the late Revolution (I mean among the aristocracy and the higher classes of the party (...))

(...)
The effect has been extraordinary. The most violent are strenuous in advocating the Constitution of 1822, while the majority who are moderate are anxious to uphold the Queen and the Charter.

Thus, although the Queen may in the event of a counter-revolution alienate a considerable portion of the Constitutionalists (those of the late Revolution), yet she will obtain an important accession of strength from the Miguelite party, of the most respectable among them, whose defection must essentially weaken the Pretender's chances (...).» (Carta n.º 257, de 18 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.)

33 Em carta secreta n.º 233, de 23 de Setembro de 1836 (F. O. 63-452), de Walden considera que, devido à desorganização do Exército, uma contra-revolução vitoriosa não poderá dispensar um pequeno corpo de tropas estrangeiras («a small body of foreign troops»).

filha menor, a princesa Amélia³⁴. Depois, por todo o mês de Setembro, corriam rumores de que nos clubes se esperava que a rainha embarcasse, caso em que Barreto Feio seria declarado «ditador» e José Passos ministro do Reino!

Teremos de admitir que Howard de Walden, sincera ou premeditadamente, exagerasse estes diversos rumores. Mas pode afirmar-se com segurança que possuíam algum fundamento. Prova-o a precaução tomada pela rainha de exigir da tia (infanta D. Isabel Maria) e da madrastra (duquesa de Bragança) declarações, escritas por punho próprio, de que em caso algum alimentariam a mais remota esperança, veleidade ou sequer desejo inconfessado de vir a ocupar o trono português. A exigência foi satisfeita por cartas, respectivamente, de 18 e 21 de Setembro de 1836. E sublinhe-se o pormenor de a primeira resposta da infanta ter sido julgada demasiado ambígua, pelo que se lhe pediu que reiterasse com maior firmeza e sem margem para equívocos os propósitos anteriormente expressos. Pedido que a infanta prontamente atendeu³⁵.

O receio de que a rainha pudesse dar qualquer passo susceptível de ser aproveitado por pretendentes seus rivais, aliado ao perigo duma restauração miguelista, explicam a extrema cautela de que a Inglaterra rodeou os preparativos para uma eventual intervenção, a qual só *in extremis* se deveria verificar. Assim aconteceu nas jornadas de Setembro, bem como depois, aquando da frustrada contra-revolução de 3-5 de Novembro. Já em Agosto de 1836, quando, aos olhos da bem informada Inglaterra, os subsequentes acontecimentos eram previsíveis, o Foreign Office dá luz verde para o acolhimento de D. Maria a bordo da esquadra inglesa estacionada no Tejo, recomendando, no entanto, não só o máximo sigilo, como também que a Inglaterra «não deverá interferir nas dissensões políticas internas de Portugal»³⁶. E acrescenta que «é altamente importante que ninguém em Lisboa saiba que a ordem de embarque foi dada».

Considerações desta ordem estão na origem da hesitação da rainha durante as jornadas de Setembro. Quando se decidiu a mudar para Belém, já era tarde de mais. Uma vez refém dos revolucionários, só lhe restou ceder às exigências da Guarda Nacional concentrada no Rossio. A sua margem de manobra era praticamente nula, uma vez que se encontrava sob os fogos cruzados de oposições distintas, mas igualmente apostadas ou interessadas na sua destituição.

E porque falhou a contra-revolução de Novembro de 1836 (Belenzada)? Independentemente de muitas razões que nunca poderão, de resto, ser definitivamente estabelecidas, para aquele fracasso contribuiu, sem dúvida, a precipitação resultante da urgência de afastar o perigo iminente da deposição. Em carta *secreta* de 22 de Dezembro de 1836, Howard de Walden admite que «a própria rainha foi a causa principal dos embaraços do seu partido na manhã do 5 de Novembro». E prossegue:

Sua Majestade foi informada confidencialmente na manhã de 5 de que a princesa Amélia seria proclamada rainha, a menos que a luta fosse rapidamente terminada de uma maneira ou de outra. Perante o que Sua Majestade declarou que as negociações tinham de ficar concluídas naquele dia. O tom em que isto foi

³⁴ Cf. carta «muito confidencial» n.º 206, de 10 de Setembro de 1836 (F. O. 63-451). O embaixador acrescenta que, quando a rainha se resolveu a isso, já não lhe era possível comunicar com William Gage com a necessária rapidez. A rainha teve, pois, de aceder às exigências dos sublevados, de quem se encontrou, de facto, prisioneira («prisoner»).

³⁵ As cópias desta correspondência encontram-se anexas à já citada carta secreta n.º 226.

³⁶ Carta do Foreign Office para o Almirantado, contendo instruções a serem transmitidas ao vice-almirante da esquadra inglesa no Tejo, Sir William Gage, segundo as quais o mesmo «is not to interfere in the internal political dissensions of Portugal», sublinhando-se ser da maior importância («it is highly important») que ninguém em Lisboa saiba que foi dada a ordem de acolhimento da rainha a bordo dos navios ingleses. (Carta de 20 de Agosto de 1836, F. O. 63-459.)

dito deu a entender que a rainha estava pronta a abandonar os cartistas e que ela tinha sido um instrumento involuntário da tentativa de restabelecimento da Carta, a qual foi, consequentemente, atribuída ao príncipe, e que ela estava preparada para fazer as pazes pelo seu lado³⁷.

Independentemente das especulações a que se presta a última parte do fragmento de carta transcrito, torna-se claro que naqueles dias de Novembro a rainha actuou em função do imperativo principal de conservar o trono.

3.5 Como se articula este cenário com aqueloutro em que avulta, segundo Howard de Walden, o perigo duma restauração miguelista?

Howard de Walden não ignora o peso e a influência reais do miguelismo no País. Por outro lado, não sobrestima as convicções liberais dum exército que, para agravante, está reduzido à inoperância pelo estado de desorganização a que chegou. Segundo os seus cálculos, 4000 homens bastariam para firmar o estandarte de D. Miguel no Castelo de São Jorge³⁸. Também não desconhecia que, por esse país fora, elementos das guerrilhas miguelistas se alistavam nos batalhões da Guarda Nacional, facto plenamente comprovado por documentação portuguesa e que obrigou, de resto, à dissolução de muitos deles³⁹. Por outras palavras, o embaixador inglês estava consciente de que a situação setembrista apenas dispunha de débeis apoios fora dos centros urbanos, e dignos deste nome só existiam, no Portugal de então, Porto e Lisboa. Tal poder seria obrigado, pela sua própria precariedade, a usar da firmeza, se não da violência, que acabariam por agudizar as reacções contrárias. Em suma, a situação setembrista seria inevitavelmente tanto mais instável quanto mais duras fossem as medidas repressivas adoptadas para conservar o poder. Não era de afastar o mais pessimista dos cenários possíveis, em que o vazio político favoreceria o regresso de D. Miguel. Sobretudo se fossem por diante ou transpirassem publicamente os planos de monarquia electiva juntando Portugal com algumas fatias da Espanha:

Não tenho dúvidas de que o plano de realizar outra revolução em simultâneo com o Sul de Espanha, declarando Portugal e as províncias em questão um

37 «Her Majesty was informed confidentially on the morning of the 5th, that the Princess Amelia would be proclaimed Queen, unless the struggle was brought to a speedy issue, one way or the other. Upon which Her Majesty declared that the negotiation must be terminated that day. The tone in which this was said conveyed the idea that the Queen was ready to abandon the Chartists, and that she had been an unwilling Party to the attempt to reestablish the Charter, which was consequently attributed to the Prince, and she was prepared to make peace for herself.» (Carta secreta n.º 323, de 22 de Dezembro de 1836, F. O. 63-453.)

38 Cf. Carta confidencial n.º 210, de 11 de Setembro de 1836 (F. O. 63-451). Por conseguinte, conclui, são necessárias «decisive measures in support of the Queen and the existing Monarchy in Portugal».

39 Esta situação anómala justificou um ofício confidencial do marquês de Saldanha endereçado, em 15 de Junho de 1835, ao governador militar da Estremadura, indagando quais as Guardas Nacionais daquela província que deveriam ser extintas «em razão de sentimentos políticos» (Arquivo Histórico Militar, 1.ª divisão, 22.ª secção, caixa 13, doc. n.º 8). Tratava-se duma circular, pois que responderam os governadores de Estremoz, Beja, Porto, Algarve e Castelo Branco. Só o da Estremadura respondeu que «nenhum deve ser dissolvido por tais razões». Já o de Estremoz respondeu que «a mesma guarda deve ser reformada, excluindo dela todos os indivíduos que prestaram serviço ao usurpador e ainda hoje manifestam decidida afeição ao mesmo nos pontos de Campo Maior, Castelo de Vide, Marvão, Nisa, Alpalhão, Borba, Estremoz». E aconselha a dissolução pura e simples dos batalhões de «Elvas, Vila Viçosa, Moura, Vidigueira, Vila de Frades, Baleizão, Sines e Mértola». Alvíto, por exemplo, «tem uma Guarda Nacional composta por Migueis!» Quanto a Serpa, «basta dizer que no tempo da usurpação houve em Serpa um batalhão de realistas de quinhentas praças, e destes muitos existem no actual batalhão da G. N.». O governador da província do Douro acha que «deve precisamente ser nocivo ao andamento do mesmo sistema (liberal) fornecer armas a quem pode fazer mau uso delas». O governador do Algarve exprime receios semelhantes, assim como o da Beira Baixa.

estado federativo sob monarquia electiva, tem já sido activamente sustentado. Já se espera que as ilhas ocidentais se aproveitarão desta revolução para se declararem independentes de Portugal, tal como algumas colónias africanas, mas particularmente Angola, cujas relações comerciais (baseadas principalmente no tráfico da escravatura) são infinitamente maiores com o Brasil do que com Portugal (...) ⁴⁰.

Não era, pois, apenas a subversão da ordem social, política e dinástica que o «aventureirismo» setembrista introduzia, mas até, inclusivamente, o risco de desintegração territorial do Estado Português, com a amputação dos arquipélagos atlânticos e a autonomização dum eixo económico entre Angola e Brasil. E podemos interrogar-nos se este tipo de ameaças de que a situação política se encontrava prenhe não preocupavam mais a Inglaterra do que a promulgação das pautas alfandegárias, tidas como a suprema ousadia setembrista.

Na correspondência subsequente à Revolução de Setembro, de Walden acumula argumentos em favor da activação dum movimento contra-revolucionário que afaste todos estes cenários ameaçadores da estratégia imperial britânica *perspectivada à escala internacional, e não em função das vicissitudes imediatas do que era uma parcela ínfima do mercado mundial que a Inglaterra buscava dominar* ⁴¹.

A 22 de Setembro informa detalhadamente o Governo Inglês das graves perturbações miguelistas ocorridas no Sul do País: o Remexido traz o Algarve a ferro e fogo. O que ao mesmo tempo se passa no Norte é de molde a causar-lhe ainda maiores apreensões: os miguelistas, que até então se haviam remetido a um discreto recato, mostram-se agora provocatoriamente triunfalistas:

(...) a sua satisfação por tudo o que agora está acontecendo, e a sua simpatia (com outros objectivos) pelos revolucionários é indissfarçada ⁴².

A 8 de Setembro, o Foreign Office dirige uma carta ao Almirantado (com cópia para de Walden) mandando reforçar com mais dois barcos a esquadra inglesa no Tejo, comandada por Sir William Gage. Em caso de alteração grave da ordem, William Gage deverá, em primeiro lugar, proteger as pessoas e propriedades dos súbditos britânicos residentes em Portugal; em segundo lugar, proteger a família real portuguesa; em terceiro lugar poderá ainda, excepcionalmente e a pedido do Governo Português, intervir contra os adeptos de D. Miguel, caso se verifiquem as condições que possam justificar essa intervenção ao abrigo da Quádrupla Aliança ⁴³.

A 24 de Outubro, Sá da Bandeira (ministro da Guerra) comunica oficialmente a Howard de Walden que D. Miguel deixara a Itália a fim de chefiar, segundo informes provenientes de Cádiz, uma expedição destinada a recuperar o trono usurpado ⁴⁴. Dias depois, a 4 de Novembro — portanto em plena Belenzada —, o Foreign Office insiste novamente junto do Almirantado na eventualidade dum ressurgimento miguelista, instruindo para que se avise William Gage da possibili-

40 «It is already expected that the Western Islands will avail themselves of this Revolution to declare their independence of Portugal, as also some of the African colonies, but particularly Angola, whose commercial connections (based principally on the slave trade) are infinitely more extensive with Brazil than with Portugal.» (Carta confidencial n.º 210, de 11 de Setembro de 1836, F. O. 63-451.)

41 Ao longo das décadas de 30 e 40 do século passado, Portugal apenas representou 4 % das exportações britânicas para a Europa; e não chegou a representar 1 % do total das exportações inglesas para o mundo inteiro.

42 «(...) Their satisfaction at all that is now taking place, and their sympathy (for other ends) with the Revolutionists is undisguised.» (Carta n.º 230, de 22 de Setembro de 1836, F. O. 63-452.)

43 Carta de 8 de Outubro de 1836, F. O. 63-459 («(...) under the engagements of the Quadruple Treaty»).

44 Carta n.º 265, de 24 de Outubro de 1836, F. O. 63-452.

dade «de D. Miguel tentar um desembarque nas províncias do Sul de Portugal»⁴⁵.

A Inglaterra, inicialmente relutante — pelas razões apontadas — em se imiscuir abertamente no curso dos acontecimentos internos portugueses, vê-se obrigada a evoluir para uma atitude mais interventiva, convencida que foi sendo pelo seu embaixador de que eram necessárias «medidas decisivas para a salvação da monarquia existente em Portugal»⁴⁶ e de que, «se Sua Majestade, mantendo firmeza e consistência, for habilitada, mediante a ajuda da Grã-Bretanha, a ultrapassar as dificuldades da sua presente situação, a sua posição como rainha será mais forte do que nunca e será dado o golpe de morte às esperanças de D. Miguel por toda a sua vida»⁴⁷.

4. A CONSTITUIÇÃO DE 1838 E O COMPROMISSO «ORDEIRO»

A história da Belenzada, o enredo das conspirações e golpes palacianos não nos interessam do ponto de vista que agora nos ocupa. No imediato, o contragolpe abortado saldou-se pelo reforço do poder setembrista. Howard de Walden não escondeu nem disfarçou a sua terminante hostilidade ao novo regime. Quais os motivos essenciais desta insuperável incompatibilidade?

A discussão sobre as pautas, em preparação desde longa data, já vinha de trás⁴⁸. A sua promulgação afigurava-se inevitável mesmo antes da vitória setembrista, e esta apenas poderia apressar um processo irreversível ou, quando muito, dificultar a negociação de alguns pontos mais críticos. Desde, pelo menos, Fevereiro de 1836 que o cônsul inglês em Lisboa analisa e contabiliza os efeitos dos projectados impostos alfandegários à medida que vão sendo conhecidos, comentando números e cálculos com as esperáveis lamentações acerca da repercussão catastrófica que tais medidas proteccionistas teriam sobre as exportações inglesas⁴⁹. Em Março seguinte, quando foram anunciadas as novas taxas incidentes sobre lãs, o cônsul de Lisboa, alarmado, comunica ao seu Governo que «este ramo do nosso comércio será destruído, ou quase»⁵⁰.

45 Carta de 4 de Novembro de 1836, F. O. 63-459 («(...) D. Miguel attempting to make a landing in the Southern Provinces of Portugal»).

46 Cf. Carta confidencial n.º 210, já citada.

47 «(...) Should Her Majesty, being consistently firm, be enabled by the support of Great Britain, to overcome the difficulties of her present situation, her position as Queen will be stronger than it has ever been, and the death blow will have been given during her life time to the hopes of D. Miguel.» (Carta «muito confidencial» n.º 241, de 29 de Setembro de 1836, F. O. 63-452.)

48 Recorde-se que a Comissão de Pautas foi criada por decreto de Silva Carvalho de 4 de Julho de 1835. Um primeiro esboço do projecto-lei foi apresentado às Cortes por Francisco António Campos em 10 de Fevereiro de 1836.

49 Carta do cônsul britânico em Lisboa de 13 de Fevereiro de 1836, F. O. 63-455.

50 «(...) this branch of our Commerce will be destroyed, or nearly so, should the adoption of the proposed measure take place.» (Carta do cônsul inglês em Lisboa de 5 de Março de 1836, F. O. 63-455.)

As repercussões das Pautas alfandegárias promulgadas em Janeiro de 1837 não foram catastróficas. Com efeito, observando os 20 anos desde 1831 a 1850, verifica-se que as exportações inglesas para Portugal (em valor a preços correntes) não apresentam alterações sensíveis, e muito menos evidentemente relacionadas quer com as Pautas de 1837 quer com as novas Pautas de 1841. Tomando o ano de 1836 por base do índice 100, verifica-se um aumento das exportações inglesas para Portugal em vários anos do período subsequente até 1850. Os anos de 1834 e 1835 apresentam valores excepcionalmente elevados, o que se deverá explicar pelos valores excepcionalmente baixos registados em 1832 e 1833 e que são imputáveis ao estado de guerra civil. À excepção destes anos anormais, a impressão de conjunto é de uma relativa estabilidade das nossas importações de Inglaterra:

1831	89,9
1832	49,8
1833	89,1
1834	147,3

Igualmente, já vinham de trás as preocupações relativas à projectada reforma do nosso regime portuário⁵¹, e o mesmo se pode afirmar com respeito às negociações em curso entre Portugal e o Brasil para a conclusão dum tratado comercial entre estes dois países sem que a Inglaterra fosse nesta matéria ouvida nem achada. Este tratado chegou mesmo a ser assinado em 19 de Maio de 1836 pelos plenipotenciários de ambas as partes, José Inácio Borges e Joaquim António de Magalhães, já em plena vigência dum Gabinete chefiado pelo duque da Terceira e no qual não figurava nenhuma personalidade afecta ao Partido Setembrista. As discussões entre Howard de Walden e o conde de Vila Real, que sobraça então a pasta dos Estrangeiros, sobem de tom, o embaixador ameaça abertamente com retaliações imediatas⁵².

Finalmente, o prolongamento do Tratado Comercial Luso-Britânico de 1810 expirara em 30 de Abril de 1836, quando Terceira, na Presidência, e Vila Real, nos Estrangeiros, haviam já sucedido a Loureiro e Loulé, que ocupavam estas pastas no anterior Governo de «fusão» (entre setembristas e cartistas). As negociações, conduzidas pelo duque de Palmela, decorrem desde logo em clima de desconfiança mútua, encalhando nas questões pendentes e inter-relacionadas que eram o tratado com o Brasil e as projectadas novas pautas alfandegárias⁵³. Quando, a 24 de Setembro de 1836, Palmela comunica a de Walden a impossibilidade de prosseguir as negociações, apenas se tratou, afinal, de suspender a discussão de um assunto que já se revelara particularmente delicado sob outros regimes e com outros governos bem amigos da Inglaterra⁵⁴.

Para podermos entender a posição de Howard de Walden perante a restauração da Carta, em Janeiro/Fevereiro de 1842, passemos em revista, muito sucintamente, o filme dos acontecimentos posteriores à Revolução de Setembro.

A ditadura de Passos Manuel termina a 17 de Janeiro de 1837. No mesmo dia abriram as Cortes Constituintes saídas das eleições realizadas em Novembro de 1836, de inevitável maioria setembrista, mas uma maioria com clivagens acentuadas. Logo de início sobressaiu uma ala minoritária de extrema-esquerda que não hesitou em se declarar oposição ao Governo. Dois dos seus elementos mais agueridos, João Bernardo da Rocha e José Vitorino Barreto Feio, abandonaram as bancadas do Parlamento em sinal de protesto contra o que consideravam flagrantes

1835	143,1
1836	100
1837	99,4
1838	107,3
1839	104,6
1840	102,2
1841	95,4
1842	87,3
1843	100,6
1844	106,3
1845	90,3
1846	89,3
1847	81,9
1848	108,3
1849	90,2
1850	94,8

⁵¹ A carta do cônsul inglês em Lisboa de 19 de Março de 1836 (F. O. 63-455) inclui a tradução de um projecto de lei sobre a navegação em portos portugueses apresentado às Cortes por Francismo António de Campos em 10 de Fevereiro de 1836.

⁵² Recordando as suas conversações com o conde de Vila Real, de Walden escreve (carta confidencial n.º 184, de 8 de Agosto de 1836, F. O. 63-451): «I reminded his Excellency that this conception (o facto de Portugal e o Brasil terem acordado numa redução mútua de direitos de 1/3) would at once terminate the negotiations between the Duke of Palmela and myself, as the British Government would not, upon principle, negotiate on any terms but on that of the most-favored nation.»

⁵³ Cf. nota supra.

⁵⁴ Carta n.º 235, de 24 de Setembro de 1836, F. O. 63-452.

violações da Constituição de 1822⁵⁵. Entre o centro setembrista (identificável com a linha política de Passos Manuel) e uma ramificação à direita, futura ala «ordeira», foi-se progressivamente elaborando uma fórmula constitucional moderada, «razoável», isto é, susceptível de tranquilizar a opinião cartista sem ofender a consciência setembrista.

Com efeito, a corrente democrática viu consignados na Constituição de 1838 os princípios essenciais que defendia. Entre eles conta-se a afirmação inequívoca de que «A soberania reside essencialmente em a Nação, da qual emanam todos os poderes políticos». Assim se eliminou, pois, o (quarto) poder moderador previsto na Carta. Todavia, as decisões do poder legislativo, que compete às Cortes, ficam sujeitas à «sanção do rei», expressão eufemística para designar o veto real, como denunciaria José Estêvão num dos seus discursos parlamentares.

No que respeita às atribuições das Cortes, o texto de 1838 consagra certos pontos importantes que constituíram temas de reivindicação permanente dos setembristas, tanto antes da revolução de 1836 como depois da restauração cartista de 1842. Em primeiro lugar introduz-se a obrigatoriedade de submeter os tratados externos a prévia aprovação parlamentar, o que constituía uma limitação do arbitrio do executivo em matéria tão importante. Depois, a Constituição de 1838 obriga ainda à votação anual dos impostos, dotando assim o Parlamento dum considerável instrumento de pressão (e controlo) sobre o Governo. Finalmente, compete ainda às Cortes «Autorizar o Governo a contrair empréstimos» e fixar as condições em que podem ou devem ser feitos.

Em matéria eleitoral, a Constituição de 1838 dá também satisfação às exigências setembristas, instituindo o sistema de eleições directas. Fixa, por outro lado, as condições em que o rei podia ordenar a dissolução das Cortes, matéria omissa pela Carta de 1826. Agora, sem eliminar aquela prerrogativa régia, introduz-se uma limitação ao estabelecer que «O decreto da dissolução mandará necessariamente proceder a novas eleições dentro de trinta dias».

Em síntese, se é verdade que a Constituição de 1838 alargava significativamente os poderes do Parlamento (em obediência ao princípio da soberania popular), nem por isso deixava o rei desmunido de meios de pressão ou intervenção. Por outro lado, D. Maria e respectivos descendentes viam confirmado o direito à Coroa de Portugal. Quanto ao resto, a verdadeira relação de forças real é que haveria de inclinar uma balança que o texto da Constituição só formalmente equilibrava. As disposições relativas à segunda Câmara são sintomáticas.

Em lugar da Câmara dos Pares, de nomeação régia, consagrada na Carta de 1826, a lei fundamental de 1838 institui uma «Câmara de Senadores electiva e temporária», metade da qual será renovada sempre que se realizem eleições para deputados. Mas isto mesmo, que constitui, porventura, o mais grave cerceamento do poder monárquico, só foi admitido a título provisório. Com efeito, no último artigo da Constituição estipula-se o princípio de que a Câmara de Senadores electiva e temporária deverá ser confirmada *ou abolida* pelas «cortes ordinárias que primeiro se reunirem depois de dissolvido o actual Congresso Constituinte». Estava assim aberto o caminho à futura recomposição, sem sobressaltos, da tradicional Câmara dos Pares, vitalícia e hereditária.

Quando, anos mais tarde (em Janeiro/Fevereiro de 1842), Howard de Walden manifestava a sua perplexidade ante a intempestiva restauração da Carta, alegando que esta nada garantia que não pudesse ser legal, pacífica e legitimamente obtido

⁵⁵ Sobre tudo a polémica acumulação, por Passos Manuel, das funções de deputado e ministro, acumulação vedada pelas disposições constitucionais de 1822.

pela Constituição de 1838, tinha razão. Já em 1840, o insuspeito marquês da Fronteira escrevia lucidamente:

A todos os momentos parecia que a Constituição de 1838, obra dos setembristas, era a corda que os havia de enforcar.

Mais:

O Senado era composto pela maior parte dos pares que formavam as maiorias cartistas de 1834-36. Parecia-nos, entrando na Câmara, que a Carta tinha sido restaurada e que estávamos funcionando no centro da Câmara hereditária⁵⁶.

É certo que nos últimos dias do setembrismo (Ministério Ribeiro da Sabrosa — Abril/Novembro de 1839) se tinham verificado incidentes desagradáveis com a nossa velha aliada a propósito da abolição da escravatura. Mas, em 1842, tudo isso eram águas passadas e outras corriam sob as pontes, carreando discretamente a influência inglesa e aconchegando a «Ordem» cada vez mais à direita. Palmela retomara as negociações do tratado comercial na qualidade de plenipotenciário. Rodrigo e Aguiar eram homens dialogantes e, na opinião de Howard de Walden, os melhores homens de Estado que Portugal então possuía. Apanhado de surpresa pela revolta do Porto, o embaixador não vislumbrava que vantagens daí pudessem advir para o País, as quais, na sua mente, talvez até com sinceridade, se confundiam com as boas e normais relações com a Inglaterra.

5. A REACÇÃO DA INGLATERRA AO GOLPE DE COSTA CABRAL DE 1842

De momento, de Walden apenas entreviu na revolta do Porto vantagens para Costa Cabral, para o reforço do poder pessoal do ambicioso ministro, um aventureiro de quem, por então, o embaixador desconfiava. Não desejava o golpe, descreia do seu êxito e temia pelas consequências. Uma vez mais, a segurança do trono de D. Maria II ocupa o centro das suas preocupações. A 25 de Fevereiro de 1842 procura explicar a Lorde Aberdeen:

De facto, a diferença entre a Carta e a Constituição não é de forma alguma vantajosa para a rainha.

Entendia até, e pelo contrário, que, «no estado presente dos partidos e sociedade em Portugal», várias disposições da Carta constituíam um obstáculo ao exercício das prerrogativas régias. Tais disposições prendiam-se sobretudo com o Conselho de Estado, a Câmara dos Pares, o comando-chefe do Exército e o sistema eleitoral. E conclui a análise afirmando:

Do ponto de vista público, nada de parecido com uma vantagem, no sentido dum retrocesso monárquico, (...) foi obtido⁵⁷.

⁵⁶ *Memórias do Marquês de Fronteira e Alorna*, partes V e VI (1833 a 1842), Coimbra, 1928, pp., respectivamente, 277 e 284.

⁵⁷ «In the point of fact, the difference between the Charter and the Constitution is by no means advantageous to the Queen. (...) The Council of State as organized by the Charter, named for life and the Chamber of Peers, in the present state of Party and Society in Portugal, constitute very serious

Em suma, tudo podia ser obtido legalmente, parlamentarmente, com a substancial vantagem de que a rainha alargaria os seus poderes sem se tornar refém de Costa Cabral. A Coroa, aceitando a Carta imposta pela força das baionetas, ficaria prisioneira do pequeno partido obreiro da restauração, formado por núcleos de militares organizados em lojas maçónicas e capitaneado por Costa Cabral e pelo seu braço armado, o duque da Terceira⁵⁸.

Por outro lado — continuava discorrendo o embaixador inglês —, quem podia garantir que este mesmo exército que permitira a restauração da Carta não viesse a consentir na proclamação da Constituição de 1822, se para tanto aparecessem os chefes e o dinheiro? No Exército já poucos homens restavam dos antigos combatentes de D. Pedro que pudessem «constituir um partido sentimentalmente identificado com a Carta»⁵⁹. Os mesmos soldados que agora se tinham mantido indiferentes e passivos também não se oporiam a um contragolpe a favor da Constituição de 1822, «o que provavelmente conduziria à deposição da rainha e à proclamação duma regência em nome do jovem príncipe»⁶⁰. A excepção dum pequeno grupo de correligionários eficientemente organizados, a hostilidade a Costa Cabral era generalizada. Por outras palavras, os cartistas encontravam-se divididos, o que, enfraquecendo-os, conferia «incalculáveis vantagens aos setembristas»⁶¹. Como resistir a um (eventual) contragolpe encabeçado por Bonfim, Antas e Sá da Bandeira?⁶²

Durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 1842, Howard de Walden não hesita quanto às medidas urgentes a tomar: é imperioso convencer a rainha, por todos os meios, a resistir ao golpe de Estado⁶³. As insinuações da imprensa setembrista, segundo as quais os líderes da revolta visariam a conclusão dum tratado comercial com a Inglaterra que, de outro modo, «não teriam sido capazes de fazer passar nas Cortes»⁶⁴, parecem-lhe simplesmente irrisórias! É certo que Cabral se apressara a escrever-lhe sobre o assunto:

embarrassments and obstacles in the way of the exercise of the prerogatives of the Crown as to changing a government or dissolving the Cortes.

(...)

The mode of conducting Elections by Electoral Colleges, instead of direct voting as heretofore, is also less open to the influence of the government than under the Constitution of 1838. Thus in all these matters it will be seen that the sovereign has lost influence. In a public point of view therefore no advantage whatever, as in *retrograde monarchist sense* (...) has been obtained.» (Carta de 25 de Fevereiro de 1842, F. O. 63-544.)

58 «(...) This conspiracy got up in reliance on the power and aid of the military (...)» (Carta n.º 18, de 29 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.) Em carta «secreta» n.º 19, de 30 de Janeiro de 1842 (F. O. 63-543), de Walden informa que Costa Cabral fora eleito no ano anterior presidente de um clube maçónico cujo «professed fundamental object (...) being to support and strengthen the authority of the Crown.

In the same sense military clubs were organized with the cooperation and sanction of the Duke of Terceira».

Em carta n.º 45, de 27 de Fevereiro de 1842 (F. O. 63-544), de Walden precisa que «the groundwork (da revolta de Costa Cabral) has been prepared previous to his becoming last year the Grand Master of the Chartist Masons Clubs (...)».

59 «There no longer remain in the army sufficient numbers of soldiers who served under D. Pedro and the two Marshalls, to constitute a Party identified in feeling with the Chartists.» (Carta n.º 18, de 29 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.)

60 Carta n.º 18, de 29 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.

61 Id.

62 Carta n.º 19, secreta, de 30 de Janeiro de 1842, F. O. 63-543.

63 Id.

64 Em carta de 4 de Fevereiro de 1842 (confidencial), n.º 22 (F. O. 63-543), de Walden explica que a única vez que durante a crise se mencionou o tratado comercial com a Inglaterra foi quando a «revolutionary press (...) accused them (aos líderes do movimento) of desiring to make such a Treaty with England as they would not have been able to pass the Cortes».

Personne plus que moi et tout le parti chartiste ne le désire (ao tratado) et je vous en donnerai des preuves (...).

Mas de Walden apenas vê nesta diligência diplomática um expediente astucioso:

É evidente que o objectivo do Sr. Costa Cabral, ao se me dirigir assim, consistiu em suscitar a simpatia pelo movimento, criando uma identidade de interesses e opiniões em matérias comerciais⁶⁵.

Costa Cabral não o convence nem o seduz. O embaixador inglês está sem dúvida sumamente empenhado na rápida conclusão do tratado, mas antes disso preocupa-o a situação da soberania portuguesa.

Restará então explicar por que motivo a Inglaterra aposta exclusivamente em D. Maria e faz da ordem dinástica vigente a questão principal e o objectivo prioritário da sua acção diplomática em Portugal. Compreendê-lo obriga-nos a recuar um pouco no tempo e também a considerar Portugal não apenas no âmbito das relações bilaterais com a Inglaterra, mas também no âmbito mais vasto da política externa inglesa.

É sabido que entre a concentração em Inglaterra dos liberais portugueses emigrados e a formação da Regência da Terceira decorreram dois anos (1828-30), durante os quais o Governo Britânico (Wellington) apenas prestou um apoio equívoco e hesitante ao projecto de restauração da Carta e do trono de D. Maria em Portugal. O duque de Wellington, *tory*, moderado, avesso a tudo em que vislumbasse a menor réstia de jacobinismo, preferia certamente um D. Miguel pronto a partilhar a Coroa com a sobrinha, com quem, para esse efeito, celebraria os necessários esponsais. Continuava a ser esta a solução segredada por Metternich nos meios diplomáticos e que permitiria a D. Miguel exercer de facto, e com indisputável legitimidade, um poder apenas formalmente partilhado. Chegada a Londres em Outubro de 1828, D. Maria esperou três meses até ser recebida na corte britânica como rainha legítima dos Portugueses. Para estas e outras delongas terão contribuído, tanto ou mais do que o conservadorismo pessoal de Wellington, as pressões do chanceler austríaco, ou, mais precisamente, o estado da relação de forças no seio da Santa Aliança saída do Congresso de Viena (1815) e composta pela Rússia, Áustria, Prússia, Inglaterra e França. Neste último país reinava ainda, segundo uma Carta muito moderada, Carlos X. Alexandre I da Rússia e Metternich pela Áustria eram os guardiões terrestres da ordem monárquica de direito divino. A balança da Europa pendia a favor do bloco mais conservador Centro-Norte (Prússia, Áustria, Rússia).

A Revolução de Julho (1830) em França, de tendência liberal e vagamente democratizante, modificou substancialmente este cenário. Em Novembro do mesmo ano, Lorde Palmerston, *whig*, é empossado ministro dos Negócios Estrangeiros. Mau grado a rivalidade que os separava e continuaria a separar, os dois países europeus mais industrializados (Inglaterra e França) reconhecem a vantagem de aprofundar uma política de aproximação mútua como forma de se contraporem à política reaccionária das restantes potências da Santa Aliança. Luís Filipe de Orleães precisava de consolidar a dinastia recém-inaugurada, conquistando o apoio da burguesia; e a Inglaterra, cuja superioridade técnica e económica a vitória final de Waterloo evidenciara, necessitava de mercados e de liberdade de investimento.

⁶⁵ «It is evident that the object of Sr. Costa Cabral by thus addressing me has been to excite a sympathy for the movement by creating an identity of interests and views in commercial matters.» (Carta confidencial n.º 22, de 4 de Fevereiro de 1842, F. O. 63-543.) De Walden inclui a carta de Costa Cabral.

Mesmo os seus anteriores ministros *tories* já consideravam o sistema da Santa Aliança demasiado retrógrado e restritivo.

A resolução do conflito belga assinala o primeiro êxito do casamento de conveniência entre a França e a Inglaterra. Com o assentimento da primeira, em Junho de 1831, Leopoldo de Saxe-Coburgo (tio do futuro marido de D. Maria II) é proclamado rei dos Belgas. O tratado da Quádrupla Aliança, de 22 de Abril de 1834, pelo qual a Inglaterra, a França, a Espanha e Portugal se comprometem a eliminar D. Miguel da sucessão portuguesa e D. Carlos da sucessão espanhola, traduz a cisão irremediável da Santa Aliança e formaliza a constituição dum bloco euro-ocidental tutelado em primeiro lugar pela Inglaterra e depois pela França. Tratava-se, ao cabo e ao resto, por via da divisão de influência na Península Ibérica, da partilha entre aquelas duas potências dos mercados peninsulares e, por extensão, dos respectivos mercados coloniais. Significa isto que a Quádrupla Aliança, formando um bloco de oposição à Santa Aliança, instituía também zonas de influência e regras de competição entre as duas potências dominantes, sem que, naturalmente, essa competição fosse *ipso facto* eliminada. Respeitando a partilha implícita na Quádrupla Aliança, a França nem por isso se resignaria passivamente a que Portugal se convertesse em coutada exclusiva da Inglaterra. Para obter o seu quinhão de influência nos negócios portugueses necessitava de aliciar interlocutores mais receptivos⁶⁶. Isto explica a atenção com que Howard de Walden segue, e teme, as intrigas dos embaixadores franceses.

A criação do Estado belga sob a égide da Inglaterra não só a esta última proporcionou um peão importante no xadrez político europeu e internacional, como reforçou, pela via das ligações dinásticas, a subordinação de Portugal à Inglaterra. D. Maria II vem a casar (em segundas núpcias) com D. Fernando de Saxe-Coburgo-Gota, sobrinho do rei Leopoldo da Bélgica, que é, por sua vez, irmão de Guilherme IV de Inglaterra. D. Fernando de Saxe-Coburgo é primo da sua sucessora, a rainha Vitória, bem como do seu marido, o príncipe Alberto. O embróglio familiar/dinástico cimenta as ligações políticas.

D. Maria II era, por assim dizer, prisioneira da Inglaterra, a quem devia o trono e a cuja casa reinante se encontrava ligada por laços familiares. Constituía, pois, o garante de que Portugal privilegiaria, diplomática e comercialmente, as relações com a Grã-Bretanha, confinando a influência francesa no extremo ocidente peninsular aos limites e proporções convenientes. E constituía também, quer externa quer internamente, a única alternativa credível a D. Miguel, veículo «natural» dos interesses e estratégias da Santa Aliança. Num país donde o miguelismo não fora extirpado, só D. Maria possuía a legitimidade e o carisma necessários para constituir um estandarte eficaz contra D. Miguel, o seu mais temível rival. Os outros eventuais candidatos ao trono português — que existiam, como se viu — só podiam acalentar esperanças de êxito buscando apoios externos alternativos. Os Estados conservadores da Santa Aliança estavam excluídos por razões óbvias: não só preferiam D. Miguel a qualquer outro candidato, como dispunham de reduzida ou nula capacidade de intervenção em Portugal, por força da sua situação geopolítica.

⁶⁶ a) A propósito da «coalisão» anticabralista, de Walden comenta: «(...) the real influence of the French is but too evident in it as directed against us, probably having immediatly in view to embarass the negotiations for the commercial treaty between GB and Portugal.» (Carta n.º 75, de 3 de Abril de 1842, F. O. 63-546.)

b) Em carta n.º 84, de 18 de Abril de 1842 (F. O. 63-546), refere ter-lhe Palmela confiado, diante do conde de Tojal, que M. Varenne (ministro francês) aconselhara o duque da Terceira a não se comprometer com tratados com a Inglaterra.

c) Em carta secreta n.º 111, de 21 de Maio de 1842 (F. O. 63-546), de Walden afirma que M. de Varenne tentara intimidar o conselheiro Dietz, ameaçando que a conclusão dos tratados com a Grã-Bretanha podia conduzir a uma guerra entre Portugal e França.

Assim, restava a França. Mas qualquer inflexão antibritânica esbarrava necessariamente com o trono de D. Maria e, inversamente, a qualquer tentativa de alteração da ordem dinástica vigente (que permitisse a aproximação com a França) deparava-se, também necessariamente, a oposição inglesa...

6. CONCLUSÃO

A Constituição de 1822, em virtude das leis de sucessão nela estabelecidas, servia os interesses de setembristas, miguelistas e certos elementos mais conservadores da aristocracia, unificando momentaneamente uma oposição que apenas tinha em comum um mesmo obstáculo a vencer: a «dupla» D. Maria-Inglaterra.

O radicalismo de Setembro desaguou, afinal, nas águas mornas da Constituição de 1838, pela qual os direitos dinásticos de D. Maria não sofriam o menor belisque. Howard de Walden deu-se por satisfeito e tranquilo, confiando em que a superioridade técnica e económica da Inglaterra, em plena revolução industrial, constituía um instrumento mais eficaz de conquista de mercados do que a letra-morta de textos constitucionais. A restauração da Carta, em 1842, pareceu-lhe tão inútil quanto perigosa. Por isso se empenhou o mais que pôde em impedir o êxito duma revolta que, segundo as suas previsões, não só reeditaria a passada desordem social e instabilidade política, como colocaria a soberana na situação de refém de Costa Cabral, esvaziando o Paço de poder próprio.

Como é sabido, não havia forças na capital que pudessem ou quisessem resistir à sublevação nortenha. Howard de Walden tem de submeter-se aos factos consumados, mas só descansa quando se convence de que o futuro conde de Tomar se não prestaria a ser instrumento de qualquer partido pró-francês e desejava, inclusive, estabelecer relações cordatas com o Paço sem lhe usurpar os poderes.